

RESOLUÇÃO ARSI Nº 030, DE 22 DE ABRIL DE 2014

*ESTABELECE A SUSPENSÃO DA
COBRANÇA DAS TARIFAS DE PEDÁGIO NA
PRAÇA DA PONTE DARCY CASTELLO DE
MENDONÇA.*

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/1998, e, no disposto no inciso X, do art. 6º e no art.17 da Lei Complementar nº 477, de 29 de Dezembro de 2008,

Considerando a divulgação do Relatório Inicial da Auditoria do Tribunal de Contas de nº RA-E 10/2014, onde preliminarmente são apontadas diversas irregularidades no processo licitatório que deu origem ao Contrato de Concessão Rodoviária 01/98, entre o Estado do Espírito Santo e a Concessionária Rodovia do Sol;

Considerando o interesse dessa Agência Reguladora em preservar o erário público e os princípios que norteiam o ordenamento jurídico pátrio, em especial os princípios da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e da modicidade das tarifas;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a cobrança de tarifas de pedágio na Praça da Ponte Darcy Castello de Mendonça, a partir da zero hora do dia 23 de Abril de 2014;

Art. 2º - Abrir procedimento administrativo em face das supostas irregularidades praticadas pela Concessionária Rodovia do Sol S/A, dando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurados pela vigente Constituição Federal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeiro

Fernando Elias Miguel Assad
Diretor Técnico